

## **QUESTIONAMENTO EDITAL SLU 01/2020**

### **PERGUNTA:**

À PREITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA  
DIRETORIA OPERACIONAL

LICITAÇÃO SLU N° 001/2020  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CCOLLETT E SONS S.A., CNPJ N° 33.163.924/0001-68, vem, respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento:

1) Com relação ao item 9.10. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO SUCAF: Entendemos que para participação no referido certame não há necessidade de cadastramento da empresa junto ao cadastro do SUCAF, desde que a empresa atenda todos os requisitos legais de habilitação, em especial os documentos listados abaixo:

- 9.10.1.1. Habilitação Jurídica: documentos 9.4.1 a 9.4.5;
- 9.10.1.2. Qualificação técnica: documento 9.5.1;
- 9.10.1.3. Qualificação econômico-financeira: documento 9.6.4;
- 9.10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista: documentos 9.7.1; 9.7.3; 9.7.4; 9.7.5.

Sendo necessário o cadastramento apenas para a empresa vencedora do certame. Nosso entendimento está correto?

Leocadio Lima  
Supervisor Comercial  
Collett e Sons  
21- 3974-2261

### **RESPOSTA:**

Edital de Licitação - Concorrência SLU n° 001/2020  
Comissão Especial de Licitação – Portaria SLU n° 010, de 15 de janeiro de 2020  
Processo Administrativo n° 01.097.523.19.25

Prezados licitantes,

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência SLU n° 001/2020, referente à contratação de empresa para a prestação serviços de limpeza urbana no Município de Belo Horizonte de multitarefa; remoção de resíduos em Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes – URPV's; remoção de pichações em áreas públicas especiais e obras de arte de engenharia, implantação e revitalização de pontos limpos; remoção mecanizada de resíduos diversos em deposições clandestinas e coleta de resíduos por caçambas estacionárias, a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos resultantes de todas as atividades listadas acima para os locais indicados expressamente pela SLU, instituída pela Portaria SLU n° 010, de 15 de janeiro de 2019, vem, por meio do presente e-mail, esclarecer que o cadastro e manutenção do SUCAF, ativo e regular, apenas substitui, na fase de habilitação, a apresentação dos documentos arrolados no item 9.10.1 do Edital. Sendo sua obrigatoriedade estabelecida somente para a licitante vencedora do certame, nos termos do item 9.10.2.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.  
Atenciosamente.

**Luana Magalhães de Araújo Cunha**  
Presidenta da Comissão de Licitação  
Edital SLU 001/2020